



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.726, de 22 de maio de 2018.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.685, de 15 de fevereiro de 2018, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e,

Considerando a ocorrência de problemas operacionais na entrega de carnês da Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação pertinente ao exercício de 2018;

Considerando que grande parte das empresas não receberam os carnês para pagamento no prazo anteriormente estabelecido pelos Decretos Municipais nº 4.685/2018 e 4.716/2018.

Considerando o interesse coletivo e a conveniência administrativa de prorrogação do prazo, em face dos motivos acima,

Decreta:


Art. 1º. O art. 4º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.685, de 15 de fevereiro de 2018, que estabeleceu critérios para lançamento de Impostos e Taxas Municipais para o exercício de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018, será recolhida em cota única até o dia 15 de junho de 2018, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.”

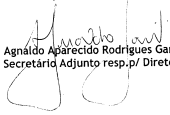
Parágrafo único. Nos termos do art. 183, Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, a Taxa de Controle e Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018, poderá ser recolhida em 06 (seis) cotas mensais e sucessivas, com vencimento da cota única e primeira parcela no dia 15 de junho, e as demais nos dias 10 dos meses de julho à novembro, desde que a parcela não seja inferior a 20 (vinte) Unidades de Referência do Município de Taquaritinga - URMTs, devendo a empresa interessada apresentar requerimento no Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, dirigido à Divisão de Tributação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.724, de 17 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de maio de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria